

mestrado ou doutoramento em direito e atribuído 1 (um) ponto adicional em caso de mestrado ou doutoramento em economia, gestão ou contabilidade.”.

Todavia, conforme Ata n.º 3 e no seguimento do deferimento parcial de uma das alegações apresentadas, o Júri deliberou rever esta decisão, por concluir que esta medida não só acrescenta ao que já tinha sido deliberado na Ata n.º 1, como também ao majorar a posse de mestrado ou doutoramento, que são objeto de majoração de forma autónoma, é suscetível de constituir uma dupla majoração.

Nesta prossecução, resulta desta revisão a alteração da classificação atribuída ao método de seleção avaliação curricular de apenas um dos candidatos, e conseqüentemente à retificação da classificação final do candidato C202406/89278, conforme lista anexa à presente ata.

Ponto 2

Considerando o ponto 1 da presente Ata e a deliberação constante no ponto 2 da Ata n.º 3 (anexo I), que determinou a revisão oficiosa da avaliação curricular do candidato C202405/88458, e atendendo a que estes factos se traduzem em alterações nos resultados da aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e, por conseguinte, na elaboração do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final e no Projeto de Lista de Candidatos Excluídos, o júri procedeu à atualização das mesmas. A saber:

- Resultados Avaliação Curricular (anexo II);
- Resultados Entrevista de Avaliação de Competências (anexo III);
- Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final (anexo IV);
- Projeto de Lista de Candidatos Excluídos (anexo V).

Em síntese:

- 20 candidatos excluídos por não cumprimento dos requisitos fixados no aviso de abertura do concurso;
- 100 candidatos excluídos por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;
- 7 candidatos excluídos por não terem comparecido ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

Mais a mais, cumpre informar que na aplicação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências ao candidato C202405/88458, o membro efetivo do júri Maria João Vicente, foi substituído

pontualmente pelo membro do júri suplente, Marta Serrano Rodrigues, por impossibilidade de cariz profissional.

Assim, conforme disposto no artigo n.º 6 da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, conjugado com os artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, o Júri deliberou que, no âmbito do exercício do direito de participação de interessados, o candidato C202405/88458, previamente excluído e ora admitido, bem como os candidatos C202406/89278, C202405/88866, C202405/88832 e C202406/89203 que viram alteradas as suas posições no Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final, podem dizer por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da notificação.

Nada mais havendo a tratar o Júri deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente	1.º Vogal Efetivo	2.º Vogal Suplente
Dra. Helga Patrícia Fino da Silva Beirão Paulo	Dra. Susana Cristina Gamito Fernandes Baptista	Dra. Marta Serrano Rodrigues